



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Reitoria

Salvador, 30 de junho de 2022

## PROJETO BÁSICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

### 1. OBJETO

**1.1.** *Contratação de curso de capacitação presencial: 01 inscrição para participação na Conferência Agile Trends Gov 2022 que acontecerá em Brasília-DF no período de 23 a 25 de agosto de 2022.*

REQUISITANTE	José Alberto Ferreira de Andrade Júnior
ASSUNTO DO CURSO	A principal conferência de agilidade para o Setor Público está de volta a Brasília com muitos <b>cases</b> do Executivo, Judiciário e Legislativo, repletos de <b>resultados</b> e as valiosas <b>lições aprendidas</b> .  Serão apresentadas as tendências em <b>gestão</b> e metodologias ágeis e conhecimento de iniciativas que visam o aumento de <b>eficiência</b> operacional.
Nº DE PARTICIPANTES	01 servidor
VALOR INVESTIMENTO	T O T A L D O R\$ 1.620,00 (Mil Seiscentos e vinte reais).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de aprimorar o conhecimento em relação a metodologias ágeis, pois a área de Gestão de Pessoas precisa ser mais estratégica, precisa se conectar mais as tendências e atender a sociedade de forma mais assertiva. O papel da gestão de Pessoas no processo de transformação digital é vital, não podemos manter o RH tradicional quando já nem usamos mais a palavra recursos para referir às pessoas. O Agile

Trends GOV é a maior conferência do Brasil sobre o uso de agilidade no Setor Público. Será possível compartilhar experiências e aprender como gestores e equipes vêm adotando agilidade no dia a dia e entre em contato com ideias que irão acelerar a transformação do IF Baiano.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 3.1. Conforme art. 25 da Lei 8666/93, inciso II, in verbis:

*II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

#### 3.2. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666/93:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (art. 13 da Lei nº 8.666/93)	O serviço proposto enquadra-se no inciso V do artigo 13 da Lei nº 8.666/93.
NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO	<p>A singularidade do curso está relacionada com as necessidades de capacitação do IF Baiano para melhoria da qualidade dos serviços desempenhados na área de pessoal, é indiscutível que o mundo passa por transformações cada vez mais constantes e rápidas. Conseqüentemente as Instituições e as pessoas precisam estar preparadas para se adaptar a essas mudanças. As Instituições são feitas de pessoas, portanto, a área de Gestão de Pessoas é uma peça indispensável da engrenagem para o crescimento e sucesso.</p> <p>Com isso, corroboramos para a referida contratação, pois a conferência contará com muitos <b>cases</b> do Executivo, Judiciário e Legislativo, repletos de <b>resultados</b> e as valiosas <b>lições aprendidas</b>.</p> <p>Vai ser possível acompanhar quais são as tendências em <b>gestão</b> e metodologias ágeis e conhecimento de iniciativas que visam o aumento de <b>eficiência</b> operacional.</p> <p>O evento será presencial com <b>palestras, workshops e debates</b> que proporcionarão inúmeras oportunidades para trocas de experiências entre agilistas, técnicos e gestores que vivenciam metodologias ágeis em seu dia a dia.</p>

<p>NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO</p>	<p>A ASTEPS - Associação de startup e empreendedores digitais do Brasil, estabelecida no SRTV/SUL Quadra 701 Conjunto L Bloco 02 N 30 Sala 417 Parte C 42 - CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ sob o no 17.236.339/0001-94, por meio de Declaração, atesta para os devidos fins, que o Flashbox Eventos e Treinamentos, estabelecida na Rua Ponta Delgado, 76 - CEP 04548-000 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.972.586/0001-38, detém a exclusividade de produção e/ou comercialização do treinamento Agile Trends GOV, por meio de plataformas de interação online.</p> <p>Segundo documentação entregue, a mesma é exclusiva no Brasil, no fornecimento do serviço e customização do mesmo.</p> <p><i>A notória especialização pode ser comprovada por meio do diferencial na abordagem do tema, conforme o qual já atua há muitos anos realizando palestras/treinamentos/capacitação em diversos Órgãos, da Administração Pública.</i></p>
---	---

## 4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

### 4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

4.1. O treinamento será realizado no período de 23 a 25 de agosto de 2022, com carga horária de 24 horas, das 07:55 às 18:00.

4.2. O Encontro será realizado **CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil** Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 Asa Sul Brasília - DF.

4.3. O conteúdo proposto atende plenamente às necessidades apontadas pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a ON nº17, de 1º de abril de 2009, foi comprovado por meio de Notas Fiscais de cursos similares ofertados pela contratada, encontrando-se anexo ao processo.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.972.586/0001-38, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta apresentada para o evento, obedecendo os horários, conteúdos e carga horária;

7.2. Fornecer material didático (apostilas e certificados) e demais materiais necessários ao desenvolvimento do evento.

7.3. Não transferir o objeto da contratação (treinamento) para ser ministrado a palestrante que não consta na proposta.

7.4. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

7.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Compete ao IF Baiano - Reitoria:

8.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

8.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da

notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

10.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Alberto Ferreira de Andrade Junior**; COORDENADOR - CD4 - RET-CODPE em 30/06/2022 22:41:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 339686  
**Código de** 958f884ef8  
**Autenticação:**



